



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.547.274/0001-60, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA** PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 02 DE MAIO DE 2024, NO QUE COUBER O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A MATÉRIA E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **05/12/2025**.

Horário: 14h00.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia **02/12/2025**.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O presente procedimento licitatório, respeitado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a futura e eventual aquisição de veículo automotor zero quilômetro do Gabinete do Prefeito, conforme condições, especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do edital.
- 1.2.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AOS LOCAIS

- 2.1.** Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da execução do objeto, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local.
- 2.2.** As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Setor de Engenharia da Municipalidade, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3.** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4.** O atestado de avaliação prévia dos locais ou a declaração de que a licitante não vistoriou os locais de execução dos serviços e está ciente que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02.01 – 0004.0122.0002 – 1002 – 4490 – 250070000080 (274)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 030 de 02 de maio de 2024 e Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



4.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 8.14. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.16.6**, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 8.16.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.23.1.** Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor lance, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 8.23.1.1.** Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC;
- 8.23.1.2.** Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 8.23.1.2.1.** Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 8.23.1.2.2.** Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 8.23.2.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do **item 8.23.1** sem que seja apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo aplicado o a seguir disposto:

- 8.23.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.26.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.26.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.26.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.26.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.26.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.27.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.1. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.29. O **preço** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. A Administração **não se absterá de selecionar a proposta mais vantajosa** ao interesse público sob a mera alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre, de forma objetiva e fundamentada, a exequibilidade da proposta apresentada, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 214/2025 – Plenário, nº 2378/2024 – Plenário, nº 1795/2024 – Plenário, nº 963/2024 – Plenário), manifestações do TCE/SC e da Advocacia-Geral da União (AGU).
- 9.2.2. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta) do valor estimado da contratação.
- 9.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.2.4. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 030, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 02 (duas) horas para compras e serviços comuns e de até 02 (dois) dias para obras e serviços de engenharia.
- 9.2.4.1. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência 01 (uma) hora para compras e serviços comuns e de até 01 (um) dia para obras e serviços de engenharia e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.
- 9.2.4.2. Somente será aceita como prova válida de exequibilidade a apresentação de **documentação técnica e econômico-financeira** capaz de demonstrar, de forma objetiva, analítica, fundamentada e compatível com os preços praticados no mercado, que a execução integral do objeto é viável mesmo com o valor ofertado inferior ao limite de presunção legal de inexequibilidade. Serão admitidas, entre outras:
- 9.2.4.2.1. Notas fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços idênticos ou similares, emitidas nos últimos 06 (seis) meses, que demonstrem preços compatíveis com o valor proposto;
- 9.2.4.2.2. Cópias de contratos ou atestados de fornecimento recente, com valores e quantitativos equivalentes, firmados com entes públicos ou privados;
- 9.2.4.2.3. Impressões de páginas de sites de fornecedores, distribuidores ou fabricantes, ou catálogos atualizados, desde que auditáveis e que identifiquem claramente o produto ou serviço ofertado e o valor praticado;



- 9.2.4.2.4. Justificativa técnica fundamentada demonstrando condições específicas que viabilizem o preço proposto, tais como: utilização de estoque próprio, benefícios fiscais, condições logísticas diferenciadas ou produção em escala.
- 9.2.4.2.5. Planilha de custos, a qual deverá discriminar, no mínimo, os seguintes elementos: preço unitário dos insumos, tributos incidentes, encargos, margem de lucro, despesas administrativas, frete (se aplicável) e demais encargos vinculados à entrega do bem ou prestação do serviço.
- 9.2.5. Não será admitida como prova de exequibilidade a simples declaração genérica de viabilidade econômica, tampouco documentos sem respaldo técnico ou documental, ainda que subscritos por profissional habilitado.
- 9.2.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligência para aferição da exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar **provas ou indícios concretos** que justifiquem a suspeita.
- 9.2.7. Caso a licitante não comprove, de forma objetiva e suficiente, a viabilidade da execução do objeto nos termos ofertados, **a proposta será desclassificada**, com fundamento no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos termos deste Edital.
- 9.3. O licitante que ofertar proposta inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no **subitem 9.3 e subitens**, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no **item 22.1** pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no **item 22** deste edital.
- 9.4. Pregoeiro poderá requisitar diligências para o licitante enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta ou habilitação.
- 9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, **se o objeto permitir e tenha previsão no ETP e no TR**, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- 9.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 8.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 10.9.1.** Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 10.9.1.1.** Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.9.1.2.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.9.1.3.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.9.1.4.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.9.1.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 10.9.1.6.** Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 4.6 e SUBITENS** do presente edital de licitação;



- 10.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- 10.9.1.8. Declaração para os devidos fins que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
 - 10.10.7.1. **Ato de autorização,** nos termos do [art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
 - 10.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - 10.11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 10.11.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.11.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.
- 10.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.12.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.12.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1), comprovando:
- 10.12.2.1. Os documentos referidos no **item 10.12.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.12.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.12.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.12.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital



mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12.6. Apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um) por cento.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Comprovação (atestado) de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.13.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.13.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13.2. Prova de que possui rede autorizada em distância ≤ 150 km contados do edifício sede da municipalidade (Av. Nereu Ramos nº 50, Centro, São João do Sul/SC), contados através de vias públicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

10.13.3. **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que **conhece(m)o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)** ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, pelo responsável técnico da empresa e pelo engenheiro municipal, registrando que visitaram **o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.

10.13.3.1. As regras complementares ao **item 10.13.4** estão fixadas no **item 2 deste edital**.

10.13.3.2. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento **do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**.

10.13.4. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.29**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 16.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.3.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 9.1 e subitens deste edital**.
- 17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 18.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 17.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação INPC data base 11/2025 ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{II - I_0}{I_0} \times V$$

- 18.3. Onde:

18.3.1. R = Valor de reajustamento;



- 18.3.2. I_1 = Índice referente ao mês da medição;
- 18.3.3. I_0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 18.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.
- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS REGRAS PARA FATURAMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;
- 22.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou
- 22.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.6. Fraudar a licitação;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.



- 22.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa;
 - 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento as diligências **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMAELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14. A anulação do PREGÃO induz à do contrato.
- 24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.18.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 24.18.1.1. **Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar.
- 24.18.1.2. **Apêndice II** – Folha de Dados.
- 24.18.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.18.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- 24.18.4. **Anexo IV** – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- 24.18.5. **Anexo V** – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.18.6. **Anexo VI** – Relatório Fiscalização Contratual;
- 24.18.7. **Anexo VII** – Termo de Notificação.

São João do Sul/SC, em 21 de novembro de 2025.

Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: aquisição de veículo automotor zero quilômetro, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes neste TR, no ETP, no EDITAL e DEMAIS ANEXOS. Entrega no Município com frete e PDI incluídos.

1.2. Do descritivo reduzido do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Veículo Automotor SUV Tipo: Ano/Modelo: mínimo 2025/2026, zero km; Capacidade: 5 ocupantes; Motor: dianteiro, flex (gasolina/etanol), potência mínima 170 cv, torque mínimo 20 kgf.m, aspiração natural ou turbo. Transmissão: automática CVT ou convencional, ≥ 8 marchas, podendo ser simuladas. Direção: elétrica progressiva. Dimensões mínimas: comprimento ≥ 4.400 mm, entre-eixos ≥ 2.600 mm, largura ≥ 1.800 mm, altura ≥ 1.600 mm. Porta-malas: mínimo 430 L. Segurança: ABS + EBD, controle de estabilidade e tração, mínimo 07 airbags, ISOFIX, DRL, ADAS (cruzeiro adaptativo, frenagem autônoma, manutenção em faixa). Tecnologia: multimídia ≥ 10" com Android Auto/Apple CarPlay (sem fio (indução) preferencialmente), painel digital ≥ 7", câmera de ré, sensores dianteiro e traseiro, conexão USB-C, carregador sem fio, visão 360° opcional. Conforto: ar digital dual-zone, banco motorista com ajuste de altura, volante multifuncional, acabamento em tecido premium ou couro sintético. Garantia: mínima 60 meses ou 100.000 km.	UND	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
Total					R\$ 190.000,00

1.3. Do Descrito detalhado do objeto:

1.3.1. O descritivo detalhado do objeto encontrasse pormenorizado em suas respectivas folhas de dados constantes no Apêndice nº II deste Termo de Referência.

1.4. Da natureza do objeto:

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. Do prazo de vigência:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato OU ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A **Fundamentação** da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4.7. Da Garantia de Proposta:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia de proposta.

4.8. Da Rede Autorizada:

4.8.1. Possuir rede autorizada a uma distância de ≤ 150 km da sede do passo municipal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues de forma **parcelada**, seguindo o cronograma físico de execução e observando os seguintes prazos e marcos:

5.1.1.1. **Do Local e Prazo de Entrega e Da Aceitação:** Av. Nereu Ramos nº 50, Centro, São João do Sul/SC, em horário comercial:

5.1.1.1.1. **Do Prazo:** até 60 dias corridos após a OCS, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação;

5.1.1.1.2. **Da Aceitação:** vistoria técnica na entrega, conferência de requisitos e teste funcional (multimídia, sensores, airbag/ABS via painel, etc.).

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo $\geq$ a

5.2.2. 60 (sessenta) meses.

5.2.3. Se a garantia de fábrica for inferior, a contratada **complementará** até o mínimo exigido.

5.2.4. O marco inicial da contagem de prazo inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3. Das Rotinas a Serem Cumpridas

5.3.1. **Da Pré-entrega (PDI)** com relatório assinado pela autorizada;

5.3.1.1. Verificação de chassi/motor, sistemas de segurança (ABS/ESC/airbags; **ADAS no SUV**), multimídia/espelhamento, sensores/câmeras, climatização;

5.3.2. **Do Checklist de recebimento** do TR/Folhas de Dados, com fotos.

5.3.3. **Do Treinamento** na entrega para condutores/gestão de frota: operação, ADAS (SUV), garantia, revisões e acionamento de assistência;

5.3.4. **Documentos para registro:** NF-e, manual PT-BR, **2 chaves**, termo de garantia, etiquetas/decodificação CHASSI.

5.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

5.4.1. **Do Kit obrigatório:** triângulo, macaco, chave de roda, **estepe compatível**;

5.4.1.1. **Dos Acessórios incluídos:** tapetes; **protetor de cárter** quando aplicável.

5.4.2. **Do Catálogo/ficha técnica** do modelo fornecido e plano de revisões com preços públicos.

5.5. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

5.5.1. **Das Condições de acesso ao local de entrega:** faz-se necessidade apenas o agendamento prévio da entrega com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.5.2. **Do Prazo máximo para substituição/adequação em caso de divergência:** o prazo máximo é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado;

5.5.3. **Da Identificação fiscal/patrimonial exigida no ato:** sim, faz-se necessário.

5.6. Da Especificação da Garantia do Serviço:

5.6.1. **Do Prazo para correção de vícios após abertura de OS:** até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado;

5.6.1.1. Itens substituídos em garantia com **peças novas e originais**;

5.6.2. Comprovantes de **logística reversa** (pneus, baterias, óleos/filtros) emitidos pela rede autorizada;

5.6.3. **Do Plantão/assistência:** telefones e canais de contato **[24h/horário comercial]**.

5.7. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:

5.7.1. Recebimento provisório na entrega; definitivo após testes e saneamento de pendências;

5.7.2. Tombamento patrimonial e repasse de dados para o controle de frota;

5.7.3. Encerramento contratual com termo circunstanciado e relatório final do gestor.

5.8. Das Referências Normativas:

5.8.1. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”;



- 5.8.2. Lei nº 8.078/1990 (CDC);
5.8.3. Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

- 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), conforme detalhado a seguir:

- 6.4.1. **Prefeitura:** Sr(a). Eduarda de Lima Bianchini, matrícula funcional nº 5712-1, e-mail: compras@saojoaodosul.sc.gov.br; O(s) fiscal(ais) ficará(ão) responsável(eis) pelo a seguir descrito:
- 6.4.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. Do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s): A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), conforme detalhado a seguir:

- 6.5.1. **Prefeitura:** Sr(a). Richard Quadros Magnus, matrícula funcional nº 2135-2, e-mail: adm@saojoaodosul.sc.gov.br; O(s) gestor(es) ficará(ão) responsável(eis) pelo a seguir descrito:
- 6.5.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas



à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- 6.5.1.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.5.1.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.5.1.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.5.1.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.5.1.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

- 7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega e recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 7.1.1.1.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 7.1.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.1.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.1.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;
 - 7.2.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.2.2.** A data da emissão;
 - 7.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5.** O valor a pagar; e
 - 7.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 7.2.5.** Deve ainda a administração realizar consultas visando:
 - 7.2.5.1.** A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecido e faturado.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade ☒ PREGÃO ou ☐ CONCORRÊNCIA, sob a forma ☒ ELETRÔNICA ou ☐ PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo ☒ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO ou ☐ MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou ☐ OUTRO CRITÉRIO <especificar>.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



8.2.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. Comprovação (atestado) de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial



do fornecedor.

- 8.2.1.4.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil)**, conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.** **Do Registro de preços:** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo, o qual será informado no momento da emissão da ordem de compra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** São obrigações da Contratante:
- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 12.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa OU termo de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.
- 15.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.2.1.** Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;



15.2.2. Apêndice II - Folha de dados veículos.

São João do Sul/SC, em 21 de novembro de 2025.

Eduarda de Lima Bianchini
Gerente de Compras e Licitações
Matrícula nº 5712-1



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Gabinete do Prefeito		Data: 21/11/2025	
Local de Entrega: No local citados na requisição		Fornecedor/Contratado: somente após o transcorrer do processo de contratação	
Requistante: Eduarda de Lima Bianchini		Nº Matrícula: 5712-1	
		e-mail: compras@saojoaodosul.sc.gov.br	
GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal		☐ Urgente	
		Motivação da Urgência:	
MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão		☐ Leilão	
☐ Concorrência		☐ Diálogo Competitivo	
☐ Concurso		☐ Inexigibilidade	
		☐ Dispensa	
		PROCEDIMENTO AUXILIAR	
		☒ Registro de Preços	
		☐ Credenciamento	

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 2.1. **Problema público:** Insuficiência e indisponibilidade de veículo apropriado para: (a) deslocamentos oficiais do Chefe do Poder Executivo Municipal para atos de gestão, reuniões institucionais, audiências e agendas políticas; (b) inspeções em campo a obras, serviços públicos e equipamentos municipais, inclusive em vias rurais ou de conservação precária; (c) representações oficiais em outros municípios e na capital. Verificam-se atrasos e reprogramações de agendas por falhas mecânicas de veículos hoje utilizados, além de dependência de veículos de outras secretarias, com conflitos de uso e redução da disponibilidade para o Gabinete.
- 2.2. **Causas:** Envelhecimento e desgaste da frota atualmente utilizada pelo Gabinete, com alta quilometragem e incidência de manutenção corretiva; inexistência de veículo específico e dedicado ao uso institucional do Prefeito; inadequação técnica dos veículos hoje disponíveis para atender, com segurança e conforto, deslocamentos rodoviários mais longos e em vias não pavimentadas; ausência de padronização mínima de imagem institucional compatível com a representação do Município em agendas oficiais.
- 2.3. **Consequências ao interesse público:** Redução da presença institucional do Município em agendas estratégicas e eventos relevantes em outras cidades e na capital; aumento do risco de cancelamento ou atraso em reuniões e inspeções em campo; limitação da capacidade de resposta imediata do Chefe do Executivo a demandas urgentes; imprevisto na utilização de veículos de outras secretarias, com impacto negativo na programação de serviços dessas unidades; imagem institucional fragilizada perante outros entes federados, órgãos de controle, parlamentares e sociedade.
- 2.4. **Necessidade administrativa:** Reforçar a capacidade operacional do Gabinete do Prefeito por meio da aquisição de:
- 2.4.1. 1 (um) veículo tipo SUV, com características adequadas à utilização oficial pelo Chefe do Poder Executivo, contemplando requisitos mínimos de segurança, conforto, tecnologia embarcada, capacidade de rodagem em vias urbanas e rurais, bem como autonomia e robustez compatíveis com deslocamentos intermunicipais frequentes.
- 2.5. **Resultado esperado:** Aumento da regularidade e pontualidade nos deslocamentos oficiais do Prefeito; maior presença institucional em agendas estratégicas e eventos de interesse do Município; ampliação da capacidade de resposta em inspeções de obras e serviços em campo; redução de indisponibilidades por manutenção corretiva e de imprevistos com veículos de outras secretarias; melhoria da relação custo-benefício no ciclo de vida do veículo, com planejamento adequado de manutenção preventiva e uso racional, em alinhamento aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.
- 3.2. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 4.1. São requisitos gerais da contratação:
- 4.1.1. **Veículo tipo SUV**, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, carroceria com no mínimo 04 (quatro) portas, motor a combustão ciclo Otto, bicombustível (etanol/gasolina) – flexfuel, tração 4x4 com acionamento próprio, apto ao uso em vias rurais



não pavimentadas e trechos eventualmente alagados, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.1.1.1. Justificativa da opção por motorização a combustão (flex):

- a) O Município de São João do Sul/SC possui extensa área rural, com estradas não pavimentadas, trechos alagadiços e acesso a lavouras e propriedades ribeirinhas, exigindo veículo com robustez mecânica e capacidade de tração 4x4 em uso severo.
- b) Inexiste, na estrutura administrativa municipal, infraestrutura de recarga elétrica (pontos próprios ou rede consolidada de recarga rápida na região), o que torna desaconselhável, para o veículo principal do Gabinete, a adoção de tecnologia 100% elétrica ou híbrida plug-in, sob pena de risco à continuidade dos deslocamentos oficiais.
- c) Veículos híbridos e elétricos, embora mais eficientes do ponto de vista ambiental, possuem conjunto elétrico de alta tensão mais sensível a situações de imersão parcial em água, lama e terrenos encharcados, comuns nas visitas a áreas afetadas por enchentes, aumentando o risco de falhas de alto custo e de imobilização prolongada.
- d) A motorização a combustão bicomcombustível (etanol/gasolina), com tecnologia amplamente difundida no país, assegura abastecimento em qualquer posto de combustíveis ao longo dos deslocamentos urbanos, rurais e rodoviários (inclusive para capital e aeroportos), reduzindo o risco operacional e facilitando a manutenção em oficinas locais e regionais.
- e) À luz das justificativas acima, a escolha do veículo a combustão flex 4x4 revela-se a solução que melhor equilibra eficiência, segurança na execução, continuidade do serviço público e adequação à realidade fática e orçamentária do Município, sendo alternativa tecnicamente justificável perante os órgãos de controle.

4.1.2. Itens de segurança: ABS, EBD, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, 6 airbags mínimos, Isofix, iluminação diurna (DRL).

4.1.3. Conforto e operação: ar-condicionado, direção assistida, vidros/travas/elétricos, computador de bordo, piloto automático (SUV), multimídia com espelhamento Android Auto/Apple CarPlay, câmera e sensor de ré, 2 portas USB dianteiras + 1 traseira (mínimo).

4.1.4. Documentação e entrega: frete CIF, manual PT-BR, 2 chaves, PDI/checklist assinado.

4.1.5. Garantia: mínima de 60 meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro). Rede autorizada ≤150 km do município. Revisões com preços públicos.

4.1.6. Sustentabilidade: atendimento às normas Proconve vigentes; logística reversa para bateria, pneus e óleos pela rede autorizada.

4.1.7. Inclusos: tapetes, protetor de cárter (se aplicável), triângulo, macaco, chave de roda, estepe compatível (T-type ou integral).

4.1.8. Prazo de entrega: até 60 dias corridos após a OCS, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação.

4.1.9. Aceitação: vistoria técnica na entrega, conferência de requisitos e teste funcional (multimídia, sensores, airbag/ABS via painel, etc.).

4.1.10. Rodas de liga leve aro mínimo 18".

4.1.11. Porta-malas ≥ 430 L.

4.1.12. Potência ≥ 170 cv e torque ≥ 20 kgf·m; flex; aspiração natural ou turbo.

4.1.13. Transmissão automática CVT ou automática com ≥ 8 marchas (podem ser simuladas).

4.1.14. Direção elétrica progressiva.

4.1.15. Mínimo 7 airbags (frontais, laterais, cortina e joelho do motorista).

4.1.16. ADAS: controle de cruzeiro adaptativo, frenagem autônoma de emergência, alerta/manutenção em faixa.

4.1.17. Ar-condicionado digital, preferencialmente dual-zone; multimídia ≥ 10", CarPlay/Android Auto (de preferência sem fio); painel digital ≥ 7"; câmera de ré; sensores dianteiro e traseiro; USB-C e carregador por indução; visão 360° opcional.

4.1.18. Garantia mínima 60 meses ou 100.000 km.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Da Quantidade estimada: 1 unidade no total de SUV (Gabinete).

5.2. Justificativa — SUV (Gabinete). Veículo atual com alta quilometragem e recorrência de manutenção, gerando indisponibilidade para agendas externas. Substituição por SUV com pacote de segurança ativa e passiva atualizado, adequado a vias urbanas e rurais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Panorama do mercado: O mercado nacional apresenta oferta ampla e contínua de veículos tipo SUV, zero quilômetro, com motorização a combustão ciclo Otto, bicomcombustível (flexfuel), dotados de tração 4x4 e vocação para uso misto urbano, rodoviário e rural, inclusive em vias não pavimentadas.

6.2. Há diversos fabricantes e modelos com:

6.2.1. pacote de segurança avançado (airbags múltiplos, ABS, controles de estabilidade e tração etc.);

6.2.2. câmbio automático ou automatizado, direção assistida e recursos de segurança ativa;

6.2.3. rodas e pneus compatíveis com uso em estradas de chão (on/off-road);

6.2.4. sistema multimídia com espelhamento de smartphone e conectividade básica.

6.3. Os prazos usuais de entrega praticados nas consultas de mercado situam-se, em regra, entre 30 e 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento, a depender da marca, versão e disponibilidade de estoque.



- 6.4. As garantias de fábrica ofertadas situam-se, em média, entre 60 meses, com quilometragem vinculada à política de cada fabricante, o que confere horizonte razoável de previsibilidade de manutenção no período inicial de uso.
- 6.5. **Fontes utilizadas:**
- 6.5.1. Atas de Registro de Preços compatíveis, quando existentes, destinadas à aquisição de SUVs zero quilômetro, utilizadas como benchmarking técnico-comercial (preços, prazos de entrega, garantias e condições de assistência).
- 6.5.2. Portais públicos de compras (PNCP, portais estaduais e municipais) para verificação de padrões de preço, prazos e especificações correntes em contratações análogas realizadas por outros entes.
- 6.6. **Alternativas avaliadas:**
- 6.6.1. **Locação de veículos:** Apresenta custo recorrente elevado, dependência de vínculo contratual contínuo e ausência de formação de ativo ao final do período contratual. Em cenários de uso intenso, rural e rodoviário, há ainda risco de restrições contratuais quanto ao tipo de uso (estradas não pavimentadas, áreas alagadas), bem como indisponibilidade do veículo fora da janela contratada ou em caso de sinistros/manutenções demoradas.
- 6.6.2. **Aquisição de veículos usados:** Embora o preço inicial seja, em tese, inferior, a alternativa implica maior risco de manutenção corretiva, menor período de garantia e maior imprevisibilidade operacional, especialmente considerando o uso severo em áreas rurais e alagadas. O histórico de uso e de sinistros nem sempre é plenamente verificável, o que pode comprometer a confiabilidade e a disponibilidade do veículo em agendas oficiais críticas.
- 6.6.3. **Adesão a Ata de Registro de Preços existente:** A adesão a ARP de outro ente pode representar ganho de celeridade procedimental, contudo, em regra, há:
- 6.6.3.1. limitações de saldo disponível;
- 6.6.3.2. prazos de entrega e condições de garantia já pré-definidos, nem sempre adequados à realidade local;
- 6.6.3.3. risco de desalinhamento técnico entre as especificações da ata original e as necessidades específicas do Município (uso rural intenso, tração 4x4, altura livre do solo etc.).
- 6.6.4. **Licitação própria (pregão eletrônico para aquisição de bens):** A adoção de licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, direcionada à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV 4x4 flex, zero quilômetro, permite:
- 6.6.4.1. maior aderência técnica às necessidades específicas do Município (uso urbano, rural, rodoviário, áreas alagadas);
- 6.6.4.2. ampliação da competição, com participação de diversos fornecedores habilitados em âmbito nacional;
- 6.6.4.3. ajuste fino de prazos de entrega, condições de garantia, assistência técnica regional e requisitos de segurança;
- 6.6.4.4. maior transparência e rastreabilidade das condições propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. **Escolha do tipo de solução:** Diante do panorama acima, opta-se pela aquisição de veículo SUV zero quilômetro, a combustão flex, com tração 4x4, por meio de licitação própria (pregão eletrônico), critério de julgamento “menor preço”, em único lote, contendo as especificações técnicas mínimas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
- 6.8. **Justificativa técnica e econômica:** A solução escolhida:
- 6.8.1. assegura garantia plena de fábrica e maior previsibilidade de manutenção no período inicial de uso;
- 6.8.2. garante veículo novo, robusto e adequado ao uso rural, urbano e rodoviário, reduzindo o risco de quebras e indisponibilidades em agendas oficiais estratégicas;
- 6.8.3. permite padronização da frota em torno de tecnologia amplamente difundida (combustível flex), com facilidade de abastecimento e manutenção em âmbito regional;
- 6.8.4. propicia maior competição específica por segmento, ao permitir que diferentes marcas e modelos de SUV 4x4 flex participem, desde que atendam às especificações funcionais e de desempenho;
- 6.8.5. evita os riscos de custo recorrente e indisponibilidade associados à locação, bem como os riscos de manutenção imprevisível e menor garantia ligados à aquisição de usados;
- 6.8.6. supera as limitações de aderência técnica típicas da adesão a atas de outros entes, permitindo adequar as condições contratuais à realidade geográfica e operacional de São João do Sul/SC.
- 6.9. **Diretrizes para preservar a competição (a refletir no TR):**
- 6.9.1. Formulação de especificações funcionais e de desempenho, evitando indicação de marcas ou modelos, com foco em: tração 4x4, aptidão ao uso rural, segurança e confiabilidade.
- 6.9.2. Exigência de rede de assistência técnica autorizada em raio máximo definido (ex.: até 150 km da sede do Município), garantia mínima de fábrica e prazos de entrega claros e exequíveis.
- 6.9.3. Aceitação de equivalências técnicas, mediante comprovação por catálogo técnico oficial do fabricante, de modo a permitir a participação do maior número possível de marcas/modelos, desde que atendidos os requisitos mínimos.
- 6.9.4. Estruturação do objeto em único lote, específico para o veículo tipo SUV 4x4 flex zero km, evitando agrupamentos indevidos com outros tipos de veículos que possam restringir ou distorcer a competição.
7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
- 7.1. **Base:** A estimativa de preços tomou por referência o relatório “VEÍCULOS” (anexo), pesquisa iniciada em 22/08/2025 às 15h06, elaborado por meio da solução “Fonte de Preços”, com consolidação em 21/11/2025 às 10h32. O documento adota como método matemático a mediana



dos preços obtidos, em consonância com a IN nº 65/2021, aplicada sobre 29 registros de contratações análogas de veículo tipo SUV zero quilômetro, consultados principalmente em bases oficiais (PNCP, Compras SC, ComprasGov, BLL, entre outras). Do tratamento estatístico resultou preço de referência de R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais) para o item “VEÍCULO TIPO SUV”, o qual é adotado como valor unitário estimado para a contratação pretendida.

- 7.2. **Total estimado:** Considerando a quantidade estimada de 01 (um) veículo tipo SUV 4x4 flex, o valor global estimado da contratação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

- 8.1. **Objeto:** Fornecimento de 01 (um) veículo tipo SUV, zero quilômetro, motorização a combustão ciclo Otto, bicombustível (etanol/gasolina) – flexfuel, tração 4x4, com as especificações mínimas constantes do Item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e da respectiva Folha de Dados.

8.1.1. **Item único – SUV (Gabinete do Prefeito):** Veículo tipo SUV, zero quilômetro, 4 portas, tração 4x4, apto ao uso urbano, rodoviário e rural (estradas não pavimentadas e trechos eventualmente alagados), equipado com pacote de segurança, conforto e tecnologia conforme requisitos do Item 4.1 e Folha de Dados.

- 8.2. **Abrangência do fornecimento:** O preço unitário cotado deverá considerar o veículo posto no Município (DDP/CIF ou equivalente), incluindo, no mínimo:

- 8.2.1. frete até o endereço indicado pela Administração;
- 8.2.2. PDI – inspeção/ preparação de entrega;
- 8.2.3. emplacamento e 1º licenciamento/CRLV-e;
- 8.2.4. fornecimento de 02 (duas) chaves, manual do proprietário em língua portuguesa, carteira/termo de garantia;
- 8.2.5. triângulo, macaco, chave de rodas, estepe em condições de uso (não se admitindo kit reparo como substituto exclusivo);
- 8.2.6. tapetes apropriados para o modelo;
- 8.2.7. protetor de cárter e/ou de componentes inferiores, quando não originalmente integrado ao projeto do veículo e desde que previsto na Folha de Dados ou recomendado pelo fabricante/concessionária.

8.3. **Garantia e assistência:**

8.3.1. **Garantia mínima:** Exigir garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o veículo, contados da data de emissão da nota fiscal, admitindo-se proposta que ofereça prazo superior, sem limite inferior ao estabelecido no Item 4.1 e na Folha de Dados, abrangendo motor, transmissão e demais sistemas, nos termos da política de garantia do fabricante.

- 8.4. **Rede autorizada:** Exigência de rede de assistência técnica autorizada em raio máximo de até 150 km da sede do Município, com cobertura nacional, devendo o licitante comprovar tal condição por meio de catálogo, declaração do fabricante ou documentação equivalente.

- 8.5. **Atendimento em garantia:** O atendimento em garantia deverá observar integralmente o manual de fábrica, sendo a execução realizada, preferencialmente, na rede autorizada mais próxima do Município, ou, quando inviável, em outra unidade da rede autorizada, sem prejuízo ao usuário.

8.5.1. **Prazos de entrega:** O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS), admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa formal do contratado e anuência da Administração, observado o interesse público.

8.6. **Recebimento e aceitação:**

8.6.1. **Vistoria técnica na entrega:** O recebimento do veículo estará condicionado à realização de vistoria técnica (checklist físico e/ou eletrônico), para verificação, no mínimo, de:

- 8.6.1.1. conformidade com as especificações técnicas (Item 4.1 e Folha de Dados);
- 8.6.1.2. numeração de chassi e motor em consonância com a nota fiscal e o CRLV-e;
- 8.6.1.3. funcionamento dos sistemas de segurança (airbags, freios ABS, controles eletrônicos, cintos, iluminação, sinalização);
- 8.6.1.4. funcionamento dos sistemas de multimídia/espelhamento, conectividade e comandos básicos;
- 8.6.1.5. funcionamento de sensores e câmeras (quando previstos);
- 8.6.1.6. funcionamento do sistema de climatização (ar-condicionado);
- 8.6.1.7. verificação da tração 4x4 e demais modos de condução previstos.

8.6.2. **Condições físicas mínimas:** Deverá ser constatada a ausência de avarias externas e internas, amassados, riscos graves ou indícios de reparo estrutural, bem como a presença de nível mínimo de combustível que permita o deslocamento inicial, e a comprovação da realização do PDI pela concessionária.

8.6.3. **Recebimento provisório e definitivo:** O veículo será inicialmente recebido em caráter provisório, após conferência física e documental. O recebimento definitivo ocorrerá após validação dos documentos (nota fiscal, CRLV-e, garantia, manuais) e transcorrido o prazo razoável para verificação de eventuais vícios aparentes, nos termos da legislação aplicável.

8.7. **Manutenção e operação:**

8.7.1. **Revisões periódicas:** As revisões deverão ser realizadas conforme o plano de manutenção preventiva do fabricante, com registro em livro, carimbo ou sistema eletrônico oficial, de modo a preservar a garantia e a rastreabilidade do histórico do veículo.



- 8.7.2. Logística reversa:** A responsabilidade pela logística reversa de pneus, baterias, óleos lubrificantes e filtros utilizados nas revisões e manutenções realizadas na rede autorizada, quando aplicável, caberá à própria rede, nos termos da legislação ambiental vigente e das políticas do fabricante.
- 8.7.3. Orientação operacional:** Na entrega do veículo, o fornecedor deverá prestar orientação operacional básica aos motoristas e responsáveis pela frota, contemplando:
- 8.7.3.1.** uso dos principais sistemas do veículo (tração 4x4, controles de estabilidade/tração, multimídia etc.);
 - 8.7.3.2.** procedimentos de verificação diária (check diário);
 - 8.7.3.3.** condições e procedimentos para utilização da garantia e para agendamento de revisões.

8.8. Gestão contratual:

- 8.8.1. Execução e julgamento:** A execução contratual se dará com base em item único, sendo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço para o objeto descrito, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

8.9. Fiscalização e gestão: A Administração designará, no processo, gestor e fiscal de contrato, com atribuições de acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar notas fiscais, monitorar prazos de entrega e registrar ocorrências, com o devido registro no PNCP, quando aplicável, e publicidade dos atos de recebimento.

8.10. Identificação e adequações:

- 8.10.1. Padronização visual:** O veículo poderá receber adesivagem ou padronização visual da frota pública municipal, quando exigido por manual ou norma interna própria, resguardadas as características de segurança e discrição necessárias ao uso pelo Gabinete do Prefeito.
- 8.10.2. Sistemas adicionais:** A eventual instalação de rastreador, telemetria ou outros dispositivos de controle de frota, quando prevista em política interna específica, deverá ser objeto de normativo ou contratação própria, não integrando o escopo desta aquisição, salvo previsão expressa em contrário no Termo de Referência.

8.11. Conformidade:

- 8.11.1. Legislação aplicável:** O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito, segurança veicular e emissões ambientais em vigor no Brasil, incluindo, no que couber, as fases do Proconve aplicáveis aos veículos leves ciclo Otto.
- 8.11.2. Competitividade e equivalência técnica:** É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo as especificações manterem caráter funcional e de desempenho. Serão aceitas propostas tecnicamente equivalentes, desde que a equivalência seja comprovada mediante catálogo técnico oficial e/ou declaração do fabricante, demonstrando atendimento integral às exigências mínimas estabelecidas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Análise da possibilidade de parcelamento:

- 9.1.1.** A contratação em exame tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV 4x4 flex, zero quilômetro, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e da Folha de Dados.
- 9.1.2.** Trata-se de bem único, homogêneo e indivisível do ponto de vista funcional, cuja utilidade administrativa decorre da disponibilidade integral do veículo. Não há, portanto, diversidade de tipologias ou grupos de bens que justifique a formação de múltiplos lotes por natureza distinta de objeto.
- 9.1.3.** Eventual tentativa de “parcelamento quantitativo” (divisão da aquisição de 01 veículo em mais de uma contratação) não encontra respaldo técnico nem jurídico, pois:
- 9.1.3.1.** não há escala suficiente para geração de economia por competição adicional;
 - 9.1.3.2.** implicaria aumento desnecessário de custos transacionais, com duplicação de procedimentos e atos (pesquisa de preços, edital, julgamento, contratos, liquidações etc.);
 - 9.1.3.3.** poderia caracterizar fracionamento indevido de despesa, vedado pela legislação, quando a divisão da contratação não decorrer de ganho de eficiência, mas apenas da pulverização artificial do objeto.
- 9.1.4.** Ressalte-se que, no planejamento setorial, eventual necessidade de outros veículos para áreas distintas (Saúde, Educação etc.) deverá ser avaliada em processos próprios, com definição de lotes por tipologia, de forma a:
- 9.1.4.1.** evitar a formação de lotes heterogêneos que limitem a competição; e
 - 9.1.4.2.** manter o presente processo estritamente vinculado ao veículo destinado ao Gabinete do Prefeito, com especificação compatível à sua missão institucional.

9.2. Conclusão quanto ao parcelamento: Diante do exposto, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação, devendo a aquisição do veículo tipo SUV 4x4 flex ocorrer em item único, por meio de licitação própria, o que:

- 9.2.1.** mantém a coerência com a natureza indivisível e unitária do bem;
- 9.2.2.** evita fracionamento artificial de despesa;
- 9.2.3.** preserva a economicidade, a eficiência procedimental e a segurança jurídica, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e com os princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Economicidade:



- 10.1.1. Reduzir despesas com manutenção corretiva e guincho do(s) veículo(s) substituído(s), com predominância de manutenções preventivas em garantia.
- 10.1.2. Diminuir horas de indisponibilidade por defeito mecânico.
- 10.1.3. Eliminar custos acessórios decorrentes de paradas não programadas.
- 10.2. **Melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros**
 - 10.2.1. Otimizar a agenda da frota, com maior previsibilidade de uso e menor reprogramação por falha veicular.
 - 10.2.2. Reduzir tempo improdutivo de motoristas e gestores de frota em oficinas e deslocamentos para manutenção.
 - 10.2.3. Padronizar requisitos técnicos para facilitar fiscalização, recebimento e gestão contratual.
- 10.3. **Qualidade, segurança e continuidade do serviço**
 - 10.3.1. Elevar o padrão de segurança ativa e passiva (ESC, airbags, ADAS no SUV) em relação ao(s) veículo(s) substituído(s).
 - 10.3.2. Aumentar a confiabilidade operacional para deslocamentos oficiais.
 - 10.3.3. Garantir cobertura de assistência na rede autorizada regional dentro do raio definido.
 - 10.3.4. Melhorar a eficiência logística da Educação, com assentos e compartimento para materiais pedagógicos, reduzindo terceirizações e atrasos em agendas externas.
- 10.4. **Sustentabilidade**
 - 10.4.1. Cumprir normas de emissões vigentes (Proconve), com orientação de condução econômica.
 - 10.4.2. Assegurar logística reversa de pneus, baterias e óleos pela rede autorizada.
- 10.5. **Transparência e controle**
 - 10.5.1. Registrar ETP, TR, edital e contrato no PNCP; manter trilha de auditoria de recebimento e garantia.
 - 10.5.2. Designar gestor e fiscais, com relatórios sintéticos de disponibilidade e ocorrências.
- 10.6. **Indicadores de verificação (fontes: O.S., relatórios de frota e registros do contrato)**
 - 10.6.1. Disponibilidade operacional mensal por veículo.
 - 10.6.2. Quantidade de manutenções corretivas vs. preventivas.
 - 10.6.3. Horas de indisponibilidade por mês.
 - 10.6.4. Ocorrências de pane/guincho.
 - 10.6.5. Cumprimento de prazos de entrega e de atendimento em garantia.
- 11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
 - 11.1. A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:
 - 11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
 - 11.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
 - 11.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
 - 11.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
 - 11.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- 12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
 - 12.1. **A aproveitar (se vigentes):**
 - 12.1.1. Abastecimento de combustível (cartão frota/ata de postos).
 - 12.1.2. Manutenção preventiva/corretiva, peças, alinhamento e balanceamento.
 - 12.1.3. Pneus e serviços correlatos.
 - 12.1.4. Lavagem e higienização.
 - 12.1.5. Rastreamento/telemetria.
 - 12.2. **A providenciar (antes do início de uso):**
 - 12.2.1. Seguro veicular (casco, RCF e APP) por veículo.
 - 12.2.2. TAG de pedágio e gestão de estacionamentos.
 - 12.2.3. Adesivagem/padronização visual da frota.
 - 12.2.4. Treinamento de condutores (direção defensiva e uso de ADAS no SUV).
 - 12.2.5. Gestão documental: licenciamento anual subsequente, taxas e tributos.
 - 12.3. **Desmobilização dos substituídos:**
 - 12.3.1. Baixa patrimonial, avaliação e alienação (leilão/permuta), transferência de propriedade.
 - 12.4. **Observação de escopo:**



12.4.1. Emplacamento e 1º licenciamento constam da solução; itens acima não integram o objeto principal e serão executados por contratos próprios ou procedimentos específicos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Consumo de combustível e emissões atmosféricas:

13.1.1. **Medidas:** exigir conformidade ao Proconve vigente; priorizar melhor eficiência energética da categoria nas especificações; orientar condução econômica; manter plano de revisões em dia para emissões dentro do padrão.

13.2. Geração de resíduos perigosos (óleos, filtros, fluidos, baterias, pneus):

13.2.1. **Medidas:** destinação via logística reversa pela rede autorizada, com comprovantes; oficinas licenciadas; uso de coletores homologados; registros de MTR/controle interno no processo de manutenção.

13.3. Ruído veicular e vibração:

13.3.1. **Medidas:** cumprimento de limites normativos; manutenção preventiva de escapamento e suportes; pneus em bom estado e calibragem correta.

13.4. Uso de materiais e embalagens:

13.4.1. **Medidas:** reduzir embalagens na entrega; priorizar materiais recicláveis; destinar adequadamente plásticos, papelão e madeiras do transporte e PDI.

13.5. Lavagem e higienização:

13.5.1. **Medidas:** preferir fornecedores com reuso/eficiência hídrica; produtos biodegradáveis; descarte correto de efluentes oleosos.

13.6. Fim de vida útil e desmobilização:

13.6.1. **Medidas:** baixa patrimonial com prioridade à reutilização/alienação; quando sucateamento, direcionar a recicladores licenciados; garantir rastreabilidade da destinação final.

13.7. Aquisição e manutenção de pneus:

13.7.1. **Medidas:** observar rotulagem/eficiência (Inmetro) quando aplicável; recapagem apenas dentro de padrões técnicos; logística reversa obrigatória.

13.8. Treinamento e operação:

13.8.1. **Medidas:** instrução aos condutores sobre eco-driving, uso de ADAS (SUV) e check de rotina; política de prevenção a marcha lenta prolongada.

13.9. Monitoramento ambiental da frota:

13.9.1. **Medidas:** registrar consumo, quilometragem, manutenções e trocas de insumos em sistema interno; auditorias periódicas de comprovação de logística reversa.

13.10. Cláusulas a inserir no TR/Contrato:

13.10.1. Obrigar a rede autorizada a comprovar logística reversa de baterias/pneus/óleos; exigir oficinas licenciadas; prever sanções por descarte irregular; requerer entrega com emissões e ruído em conformidade normativa.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Prefeitura	Nome: Richard Quadros Magnus	Matrícula nº: 2135-2
☒ Fiscal	Prefeitura	Nome: Eduarda de Lima Bianchini	Matrícula nº: 5712-1

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A aquisição de 1 SUV (Gabinete) é adequada, necessária e suficiente para substituir veículo(s) com alta quilometragem e indisponibilidade recorrente. Atende ao interesse público ao reforçar segurança, confiabilidade e continuidade do serviço.

15.2. O objeto está alinhado ao PCA/LOA e cumpre a Lei 14.133/2021 e diretrizes locais. As especificações são funcionais, sem indicação de marca, preservando competitividade. O parcelamento em 2 lotes é justificado por mercados distintos e gestão de risco.

15.3. O levantamento de mercado foi realizado e a estimativa de valor está definida com base na pesquisa anexada. Os resultados pretendidos incluem redução de indisponibilidades, de manutenções corretivas e melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais.

15.4. Riscos operacionais e contratuais estão mapeados e são mitigáveis por garantias de fábrica, rede autorizada regional, prazos de entrega e sanções. Impactos ambientais estão endereçados com exigência de conformidade a emissões, logística reversa e manutenção preventiva.

15.5. Desta forma, a contratação objetivada por este estudo revela-se viável econômica e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da mesma lei, especialmente no que tange à busca do melhor resultado à Administração Pública, à economicidade, à eficiência e à integridade da contratação.

São João do Sul/SC, em 21 de novembro de 2025.

Eduarda de Lima Bianchini
Gerente de Compras e Licitações
Matrícula nº 5712-1



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE II – FOLHA DE DADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **FOLHA DE DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:** (PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

FOLHA DE DADOS

(PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante

1.1.1. Branca, preta, prata ou cinza (a cor será definida pelo órgão contratante no momento da aquisição).

1.2. Características gerais

1.2.1. Veículo **zero km**.

1.2.2. Quatro portas.

1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.4. Estrutura tipo **monobloco SUV** para cinco ocupantes.

1.3. Dimensões mínimas

1.3.1. Comprimento: ≥ 4.400 mm.

1.3.2. Distância entre eixos: ≥ 2.600 mm.

1.3.3. Largura: ≥ 1.800 mm.

1.3.4. Altura: ≥ 1.600 mm.

1.3.5. Volume do porta-malas: mínimo 430 litros.

1.4. Motorização

1.4.1. Motor dianteiro, ciclo Otto, flex (gasolina/etanol).

1.4.2. Potência mínima: **170 cv**.

1.4.3. Torque mínimo: **20 kgf·m**.

1.4.4. Aspiração: natural ou turbo.

1.5. Abastecimento de combustível

1.5.1. Bicomcombustível (gasolina e etanol).

1.5.2. Capacidade mínima do tanque: 47 litros.

1.6. Transmissão e direção

1.6.1. Transmissão automática CVT ou automática convencional, com no mínimo 8 marchas, podendo ser simuladas.

1.6.2. Opção de trocas de marchas no volante.

1.6.3. Direção elétrica progressiva.

1.7. Sistema de segurança

1.7.1. Sistema de freios ABS nas quatro rodas, com EBD.

1.7.2. Freio de mão elétrico e automático.

1.7.3. Controle eletrônico de estabilidade e tração.

1.7.4. Mínimo 07 airbags (frontais, laterais, cortina e joelho motorista).

1.7.5. Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas infantis.

1.7.6. Luzes diurnas (DRL).

1.7.7. Cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes.

1.7.8. Alarme antifurto.

1.7.9. Recursos ADAS ou equivalentes:

- Controle de cruzeiro adaptativo.
- Frenagem autônoma de emergência.
- Alerta de saída e manutenção em faixa.

1.7.10. Faróis de neblina.

1.8. Conforto e acabamento

1.8.1. Ar-condicionado digital, preferencialmente dual-zone.

1.8.2. Banco do motorista com ajuste de altura.

1.8.3. Volante multifuncional, com regulagem de altura e profundidade, revestido em material sintético ou couro.

1.8.4. Revestimento interno em tecido premium ou couro ecológico.

1.8.5. Sistema de iluminação ambiente.

1.9. Tecnologia e conectividade

1.9.1. Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 10".

1.9.2. Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, preferencialmente sem fio.

1.9.3. Painel de instrumentos parcialmente digital (mínimo 7") ou totalmente digital.

1.9.4. Conexão USB-C e carregador sem fio para smartphone (indução).



1.9.5. Câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro.

1.10. Rodas e pneus

1.10.1. Rodas de liga leve de aro mínimo 18”.

1.10.2. Pneus originais de fábrica.

2. GARANTIA

2.1. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

2.2. Admite-se garantia estendida conforme rede autorizada, até 10 anos ou 200.000 km.

3. ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue no Município de São João do Sul/SC, em endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. O bem deverá estar acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e catálogo técnico.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

4.1. O primeiro emplacamento será de responsabilidade do órgão contratante.

4.2. O veículo deverá ser entregue sem registro/licenciamento prévio.

5. DEMAIS ITENS

5.1. Equipado com todos os itens de série conforme catálogo comercial do fabricante.

5.2. Admite-se apresentação de modelos **equivalentes no segmento SUV**, desde que atendam integralmente às especificações mínimas aqui descritas.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2025, ÀS 08H15.

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo Automotor SUV Tipo: Ano/Modelo: mínimo 2025/2026, zero km; Capacidade: 5 ocupantes; Motor: dianteiro, flex (gasolina/etanol), potência mínima 170 cv, torque mínimo 20 kgf.m, aspiração natural ou turbo. Transmissão: automática CVT ou convencional, ≥ 8 marchas, podendo ser simuladas. Direção: elétrica progressiva. Dimensões mínimas: comprimento ≥ 4.400 mm, entre-eixos ≥ 2.600 mm, largura ≥ 1.800 mm, altura ≥ 1.600 mm. Porta-malas: mínimo 430 L. Segurança: ABS + EBD, controle de estabilidade e tração, mínimo 07 airbags, ISOFIX, DRL, ADAS (cruzeiro adaptativo, frenagem autônoma, manutenção em faixa). Tecnologia: multimídia ≥ 10" com Android Auto/Apple CarPlay (sem fio (indução) preferencialmente), painel digital ≥ 7", câmera de ré, sensores dianteiro e traseiro, conexão USB-C, carregador sem fio, visão 360° opcional. Conforto: ar digital dual-zone, banco motorista com ajuste de altura, volante multifuncional, acabamento em tecido premium ou couro sintético. Garantia: mínima 60 meses ou 100.000 km.	UND	1		R\$	R\$
Total						R\$

A empresa: DECLARA QUE:

- Que temos conhecimento dos prazos e locais e condições de entrega;
- Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
- Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: (.....), referido ao mês de entrega da proposta;
- Que o responsável da empresa será o Sr.;
- Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente disposto no edital e seus anexos, conforme estabelecido nesta PREGÃO ELETRÔNICO;
- Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
- Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. brasileiro, (estado civil), residente a Rua no Município de ocupante do cargo de portador do CPF nº. / .. / .. como representante legal desta empresa.

....., de de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº -

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

À
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ☐ Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. ☐ Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
8. ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação no PREGÃO nº 108/2025, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;
9. ☐ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. ☐ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

11. ☐ Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao PREGÃO nº 108/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº -



ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2025 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para *****, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por seu responsável técnico e pelo servidor(a) *****.

Município de São João do Sul/SC

Representante da Empresa:



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SUL/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 030, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ******, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***) .
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025.
- 6.2. Dos Critérios Gerais de Avaliação:
- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Execução (Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025), para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.



6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. Não executar nas condições e prazos fixados;

6.2.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou

6.2.2.3. Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do recebimento:

6.3.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega e recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;

6.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e termo de referência;

6.3.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

6.3.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Da Liquidação:

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.2.1. O prazo de validade;

6.4.2.2. A data da emissão;

6.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.2.5. O valor a pagar; e

6.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



- 6.4.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.4.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.5. Do Prazo de pagamento**
- 6.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.6. Da Forma de pagamento:**
- 6.6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.3.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o item 7.1, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** data base **11/2025** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 7.3.** Onde:

- 7.3.1.** R = Valor de reajustamento;
- 7.3.2.** I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 7.3.3.** I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 7.3.4.** V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.



- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - 9.1.2. O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - 9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - 9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - 9.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- 9.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não será exigida garantia de execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6. Fraudar a licitação;
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.



13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01 – 0004.0122.0002 – 1002 – 4490 – 250070000080 (274)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 030, de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO					
Contrato:		Gestor:			
Fornecedor:		CNPJ:			
Preposto:		Contato:			
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1	Ler contrato e termo de referência.	☐	☐	☐	
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	☐	☐	☐	
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	☐	☐	☐	
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	☐	☐	☐	
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	☐	☐	☐	
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	☐	☐	☐	
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	☐	☐	☐	
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	☐	☐	☐	
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	☐	☐	☐	
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	☐	☐	☐	
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	☐	☐	☐	
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	☐	☐	☐	
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	☐	☐	☐	
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	☐	☐	☐	
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	☐	☐	☐	
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	☐	☐	☐	
OCORRÊNCIA		Descrição			
Atraso na Entrega		Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /			
Produto/serviço fora da especificação					
Não entrega do produto/serviço					
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)					
Quantitativo inferior ao solicitado					
Outros					
Providências					
Sanções					
Fiscal:		Cargo:			
Assinatura:		Data:			
Nº Matrícula					



ANEXO VII
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência			
Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	
Ocorrência			
☐	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
☐	Entrega do produto/serviço fora das especificações:		
☐	Não entrega do produto/serviço solicitado		
☐	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)		
☐	Quantitativo inferior ao solicitado		
☐	Outros, explique:		
Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h			
Observações do Preposto:			
Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			